



## Sindicato dos Trabalhadores do Serviço

### Público Municipal de Hortolândia

CNPJ: 73.974.123/0001-05

#### OFÍCIO Nº 006/21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, DE HORTOLÂNDIA/SP

**Assunto: Pagamento da reposição de perdas inflacionárias**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA (STSPMH), inscrito no CNPJ sob o nº 73.974.123/0001-05, com sede administrativa na Rua Antônio Bernardes, 360, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13184-456, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Carlos Bispo da Paz, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.133.378-31, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o pagamento da reposição de perdas inflacionárias do período de abril/2019 a março/2021, pelos seguintes motivos:

1. A Lei Complementar n. 173/2020 não restringiu a possibilidade de os entes federados concederem a revisão geral anual, uma vez que se trata de direito assegurado no art. 37, X, da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade orçamentária e sejam observadas as repercussões financeiras para os próximos exercícios. Atendidos esses requisitos, *data venia*, não há óbice para a concessão da reposição de perdas inflacionárias.

Inclusive, o art. 288 da Lei Municipal 2004/2008 dispõe que a data-base dos servidores públicos de Hortolândia/SP é o primeiro dia de maio, data em que ocorre o reajuste salarial. Salienta-se que o pagamento da reposição das perdas inflacionárias já estava previsto na proposta orçamentária do Município.

R. Antônio Bernardes, 360 - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP  
CEP: 13184-456 | Tel.: (19) 3897.1425 ou 3897.1426 | Cel.: (19) 9.9737-0537

P. N. H. PROT. GEN. 03.03/2021-19 001131



## Sindicato dos Trabalhadores do Serviço

### Público Municipal de Hortolândia

CNPJ: 73.974.123/0001-05

2. O inciso I do art. 8º da referida Lei Complementar veda a concessão de reajustes de verbas remuneratórias, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade, bem como não implique em despesa acima da inflação.

Ora, em sede de embargos de declaração no processo nº 0178722-52.2006.8.26.0000/5000, que tramitou perante a 3ª Câmara de Direito Público do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, os servidores públicos de Hortolândia/SP, representados por este Sindicato, obtiveram o direito de reposição das perdas inflacionárias.

3. No resumo de tudo, é evidente que os trabalhadores do serviço público municipal de Hortolândia/SP têm direito a receber o reajuste salarial referente às perdas inflacionárias, sem ofender a Lei Complementar nº 173/2020. Logo, o Sindicato requer o cumprimento do determinado pela Justiça.

4. Por fim, registra-se que grande parte dos servidores municipais estão vivenciando graves dificuldades financeiras, em razão do aumento do custo de vida ocasionado pela pandemia da COVID-19, bem como do aumento da alíquota previdenciária, que ocorreu no ano passado.

Ante o exposto, requer seja concedido o reajuste salarial dos servidores públicos de Hortolândia, de modo a repor as perdas inflacionárias do período de abril/2019 a março/2021.

Em tempo, solicitamos agendamento para reunião da Comissão de Negociação para a primeira quinzena de março deste ano, conforme disposto no Art. 283 do Estatuto do Servidor que diz:

*“Art. 283 As comissões que compõem o sistema democrático de relações do trabalho, citadas no § 1º do artigo anterior, deverão se reunir ordinariamente uma vez por trimestre, sendo que, na primeira reunião anual, deverá ser elaborada a agenda do ano.*



# Sindicato dos Trabalhadores do Serviço

## Público Municipal de Hortolândia

CNPJ: 73.974.123/0001-05

Termos em que pede deferimento.

Hortolândia, 2 de março de 2021.

**JOSÉ CARLOS BISPO DA PAZ**

**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia (STSPMH)**

**SÔNIA ANDRADE DE AZEVEDO**

**Tesoureira do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia (STSPMH)**

**ANDRÉ LUIZ PEREIRA**

**Vice Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia (STSPMH)**